



Da nova denominação das escolas Públicas municipais.

O Prefeito Municipal

Faço saber, que a Câmara municipal Decreta e eu Sanctiono a seguinte Lei:

Brasão nº 10

Fls. 107 e 107v.

Edm. Resp. *MB*

Artigo 1º) — As Escolas Públicas, municipais, pertencentes à Rede municipal de Ensino, passarão a denominar-se conforme especificação abaixo:

01 — Escola XV de Agosto para: Escola municipal de 1º Grau XV de Agosto. Local: Colônia XV de Agosto.

02 — Escola João Dias para: Escola municipal de 1º Grau "João Dias". Local: Ponte de Pedro.

03 — Escola Timotheo Rostey para: Escola de 1º Grau "Timotheo Rostey". Local: Colônia XV de Agosto.

04 — Escola do Corrego Fundo
para: Escola municipal 1º Grau
"Esmeraldina malhada"
Local: Colônia Paixão.

05 — Escola Agostinho Rodrigues
da Silva para: Escola muni-
cipal de 1º Grau "Agostinho
Rodrigues da Silva"
Local: Cipolândia.

06 — Escola Luis da Costa Ron-
don para: Escola municipal
de 1º Grau: "Crisco da Costa
Rondon".
Local: Fazenda Cipacurita.

07 — Escola Corrego das Antas
para: Escola municipal
de 1º Grau "Anta Rimentá"

Artigo 2º) — Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação e revo-
ga as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Aquidauana, 21 de maio
de 1976

Ruol Espíndola Trindade